

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – 2025/2



Monte Carmelo-MG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO -2025/2

O Centro Universitário Mário Palmério - UNIFUCAMP, localizado na cidade de Monte Carmelo, Minas Gerais, à Avenida Brasil Oeste, nº 1900, Bairro Jardim Zeny, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo dos Cursos de Graduação da Instituição.

1. DAS VAGAS E CURSOS

Curso	Vagas	Turno	Duração	Portaria Ministerial
Bacharelado em Administração	60	Noturno	04 anos (8 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 948, de 30 de agosto de 2021
Licenciatura em Ciências Biológicas	60	Noturno	04 anos (8 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 916, de 27 de dezembro de 2018
Bacharelado em Ciências Contábeis	60	Noturno	04 anos (8 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 385, de 13 de agosto de 2024
Bacharelado em Ciência da Computação	50	Noturno	04 anos (8 semestres)	Resolução CONSU nº 01/2022
Bacharelado em Direito	50	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 385, de 13 de agosto de 2024
Bacharelado em Educação Física	60	Noturno	04 anos (8 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 120, de 04 de abril de 2024
Bacharelado em Engenharia Agrônoma	60	Noturno	04 anos e 06 meses (9 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109, de 04 de fevereiro de 2021
Bacharelado em Engenharia Civil	60	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109, de 04 de fevereiro de 2021
Bacharelado em Fisioterapia	50	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Reconhecimento nº 559, de 15 de outubro de 2024
Bacharelado em Medicina Veterinária	60	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 80, de 15 de março de 2024
Bacharelado em Odontologia	50	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Autorização nº 37, de 31 de março de 2023
Licenciatura em Pedagogia	60	Noturno	03 anos e 06 meses (7 semestres)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº. 150, de 21 de junho de 2023
Bacharelado em Psicologia	60	Noturno	05 anos (10 semestres)	Portaria de Reconhecimento nº 31, de 27 de março de 2023

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do **2º semestre de 2025** estarão abertas no período de **02 de junho a 31 de julho de 2025**, de segunda a sexta-feira, no Setor de Atendimento da UNIFUCAMP das 8h às 22 h, ou via internet pelo site <https://www.unifucamp.edu.br/> mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.2 O ato de inscrição implica na adesão às normas do edital, do qual o candidato deverá tomar conhecimento.
- 2.3 **A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso, caso considere insuficiente o número de alunos inscritos e matriculados. Neste caso, o candidato poderá optar por outro curso onde haja vagas disponíveis ou requerer a devolução das quantias pagas, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.**
- 2.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Anexo II deste Edital).
- 2.5 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato poderá selecionar uma opção complementar de curso caso haja opções apresentadas.
- 2.6 O candidato deverá cadastrar um e-mail de acesso frequente e um número de telefone celular ativo para ligação e envio de WhatsApp, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por esses canais.
- 2.7 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 2.8 O candidato poderá fazer opção pela utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2010 a 2024. O candidato é responsável pela entrega do boletim com as notas enviadas pelo INEP. **O boletim deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNIFUCAMP. Aquele que não entregar a cópia do documento terá sua inscrição cancelada.**
- 2.9 **A inscrição para o vestibular e o ingresso pela nota do ENEM serão gratuitos.**
- 2.10 A UNIFUCAMP é cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI.
- 2.11 Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, o candidato poderá requerer a inclusão do Nome Social, por e-mail ao unifucamp@unifucamp.edu.br conforme orientação no Anexo I.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1 No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar-se no local de prova portando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- Caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;
 - Documento de identidade original e com foto recente.

- 3.2** Somente serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação;
- 3.3** Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que impeçam a efetiva identificação dos participantes;
- 3.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; identidade infantil; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 3.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar um documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de aplicação das provas do Processo Seletivo – Vestibular. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado ou que necessite de condições especiais para a realização do Vestibular, poderá solicitar, quando da realização da inscrição e conforme Anexo III:
- provas ampliadas;
 - tratamento diferenciado no dia da prova, devendo indicar, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários quando do ato da inscrição;
 - ampliação do tempo de realização das provas, devendo anexar parecer de médico especialista na deficiência.
- 4.2 Em caso de participante lactante:**
- a.** A participante lactante deverá informar, quando da inscrição, que se encontra amamentando, solicitando tratamento diferenciado, conforme Anexo IV;
 - b.** A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 2 (dois) anos.
 - c.** A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização do Vestibular, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

- d. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o início das provas.
- e. Não será permitida a entrada e permanência de acompanhantes nos locais em que serão aplicadas as provas.
- f. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas.
- g. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.3 A ampliação do tempo para candidatos que necessitem de atendimento diferenciado, não será, em hipótese alguma, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

4.4 **As solicitações de atendimento diferenciado, vide anexos III e IV, deverão ser entregues, impreterivelmente, 02 (dois) dias antes da realização das provas, à COPEVE (Comissão Permanente do Vestibular) na Av. Brasil Oeste, nº 1900, Jardim Zeny – Monte Carmelo-MG / CEP: 38500.000, ou encaminhadas pelo e-mail: unifucamp@unifucamp.edu.br sob pena de não serem atendidas.**

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA

- 5.1 As provas para o Processo Seletivo serão realizadas às **Terças e Quintas** nos meses de **junho e julho de 2025**, na **sede da UNIFUCAMP**. Em caso de não preenchimento das vagas oferecidas e havendo vagas remanescentes, ofereceremos o Processo Seletivo **Continuado** no mês de **agosto de 2025**, de forma presencial.
- 5.2 Durante a realização das provas, para atender a alguma necessidade maior, será autorizada a saída de, somente, um candidato por sala de cada vez. O tempo despendido nessas saídas não será compensado com prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.
- 5.3 O candidato deverá apresentar-se ao local das provas do Vestibular Agendado 30min antes do horário agendado.
- 5.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidatos depois do início das provas.
- 5.5 **A ausência ou a obtenção de nota zero na redação implicará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo.**
- 5.6 O controle do comparecimento do candidato à prova será através da aposição de sua assinatura em documento próprio (ata de presença).
- 5.7 A partir do início das provas, é vedada a circulação ou permanência nos ambientes comuns da instituição, ainda que o candidato já tenha finalizado a sua avaliação.
- 5.8 O candidato deve obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 5.9 Os candidatos somente terão acesso à prova após apresentação de documento de identificação original informado na inscrição.

5.10 Durante a prova, é proibida a comunicação entre candidatos, bem como intercâmbio de material de qualquer natureza e a utilização de aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver ao fiscal todo o material recebido.

5.11 Os candidatos deverão permanecer nos locais de prova durante no mínimo 1h após o seu início.

5.12 Não será permitido fumar em nenhuma das dependências em que estiverem ocorrendo provas.

5.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a leitura e a conferência de seus dados registrados na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame;
- a devolução da Folha de Redação aos fiscais de sala.

5.14 Durante a realização das provas, não será permitido:

- a. uso de réguas, calculadoras, corretores líquidos, estiletes, impressos de qualquer tipo, anotações ou similares;
- b. aparelhos eletrônicos como telefones celulares, relógios, fones de ouvido, tablets, bips e outros similares;
- c. armas de qualquer espécie;
- d. bonés, chapéus, bolsas ou similares.

5.15 A UNIFUCAMP não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos de identidade, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.16 Será excluído do Processo Seletivo e terá sua prova anulada o candidato que:

- perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
- for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outras pessoas ou entidades;
- estiver utilizando materiais e/ou equipamentos não permitidos;
- estiver portando, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, máquina de calcular, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
- fizer qualquer marcação ou identificar-se no corpo da Folha de Redação pelo nome, nº de RG, nº de inscrição ou quaisquer outras formas;
- não entregar ao aplicador a Folha de Redação ao terminar a prova;
- retirar-se da sala levando a Folha de Redação ou qualquer material não autorizado;

- praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

6. DAS PROVAS

6.1 Os candidatos deverão elaborar um texto dissertativo, por meio do qual sejam capazes de demonstrar as seguintes competências:

- conhecimento do tema;
- domínio da estrutura dissertativa;
- articulação adequada dos elementos linguísticos e discursivos;
- argumentação coerente e consistente;
- expressão clara e correta, tendo em vista as normas da língua escrita padrão;
- pertinência da seleção lexical.

6.2 A redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- **Conteúdo** – Título. Coerência. Clareza e Concisão. Argumentação. Adequação da linguagem.
- **Estrutura do Texto** – Organização: introdução, desenvolvimento e conclusão. Parágrafo. Pontuação. Encadeamento do Texto.
- **Adequação Gramatical** – Morfossintaxe. Ortografia. Acentuação Gráfica.
- **Criatividade** – Originalidade. Fluência. Expressividade.

6.3 A redação será uma prova única, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório, e deverá constar um texto predominantemente dissertativo, e na avaliação levar-se-á em consideração, o novo acordo ortográfico; bem como, aspectos descritivos e narrativos.

6.4 O texto a ser elaborado pelo candidato deverá ser do tipo dissertativo-argumentativo, em prosa, e conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas. As redações que não atenderem às exigências não serão corrigidas, recebendo, portanto, nota zero.

6.5 Será atribuída nota zero à Redação que:

- Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- Identificar-se, de qualquer forma, fora do local especificado;
- Escrever de forma ilegível ou fora do local especificado;
- Redigir em letra de forma e em forma de verso;
- escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja azul ou preta.

7. SELEÇÃO PELA NOTA DO ENEM

7.1 Durante todo o período do processo seletivo o candidato poderá se inscrever com sua nota do Enem de 2010 a 2024, no site da IES/Vestibular.

7.2 O candidato é responsável pela entrega do boletim com as notas enviadas pelo INEP. **O boletim deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNIFUCAMP. Aquele que não entregar a cópia do documento terá sua inscrição cancelada.**

7.3 Neste caso, o COPEVE irá considerar para classificação do aluno a pontuação obtida na redação do ENEM. Para a classificação final do candidato as notas serão convertidas para os valores adotados no processo seletivo 2025-2.

7.4 A UNIFUCAMP não se responsabilizará por informações incorretas que impedirão a obtenção das notas junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);

7.5 Os candidatos deverão ter obtido nota acima de 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Redação.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A aprovação no Processo Seletivo – Vestibular poderá ser consultada pelo site <https://www.unifucamp.edu.br/> > Ingresso > Área do Candidato e poderão ser acessadas mediante a utilização do CPF do candidato e da senha criada quando da inscrição no Processo Seletivo.

8.2 Não haverá revisão ou vista de provas em nenhuma hipótese e não serão fornecidos originais nem cópias das provas.

8.3 Para efeito de classificação, adotar-se-á a nota da redação, com valor igual ou superior a 40 pontos.

8.4 A **Classificação Final**, em cada curso, será feita segundo a ordem decrescente dos Escores Finais dos candidatos ao Curso.

9. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A **matrícula inicial de todos os candidatos classificados em 1ª chamada** para o curso poderá ser feita nos meses de **junho e julho de 2025**, no horário de 8h às 22h, na Secretaria da UNIFUCAMP, sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não compareça na data indicada.

9.2 A matrícula para a 2ª chamada será realizada em **agosto de 2025**, das 8h às 22h na Secretaria da Instituição, de acordo com o número de vagas disponíveis.

9.3 Para efetuar a **matrícula inicial**, o candidato deverá trazer os seguintes documentos **originais para serem digitalizados no ato da matrícula:**

- Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio
- Diploma do Curso Profissionalizante (para os que concluíram Curso Técnico);
- Certidão de nascimento ou casamento original;

- Carteira de Identidade original;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Contrato de prestação de serviço assinado pelo candidato e responsável financeiro
- Ficha de Matrícula;
- Requerimento de Nome Social (quando aplicável).

9.4 Em caso de candidato estrangeiro, devem ser apresentados os seguintes documentos originais para digitalização no ato da matrícula:

- Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM;
- Passaporte;
- Visto de estudante;
- Certificado do Ensino Médio;
- Contrato de prestação de serviço assinado pelo candidato e responsável financeiro
- Ficha de Matrícula;
- Requerimento de Nome Social (quando aplicável).

9.5 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima mencionados, apresentar procuração com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

9.6 É nula a matrícula efetivada sem a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos no Ensino Superior realizados nessa situação.

9.7 Os candidatos deverão estar cientes de que os cursos são presenciais e noturnos, mas os Estágios serão realizados no período diurno; e as aulas práticas serão realizadas aos sábados, (manhã e tarde).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.

10.2 A UNIFUCAMP acolherá em seus cursos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 2025-2, devidamente matriculados, podendo, no decorrer da integralização de cada curso, modificar currículos de acordo com a legislação, visando o aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

10.3 O candidato poderá no ato da inscrição, além do curso de 1ª opção, escolher outro curso como 2ª opção.

- 10.4** Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova ou discussão dos critérios de correção.
- 10.5** Na hipótese de não preenchimento das vagas, poderão ser realizados outros Processos Seletivos Continuados/Agendados, no mês de **agosto de 2025**, nos termos das Normas Regimentais.
- 10.6** O resultado dos aprovados no Processo Seletivo será divulgado pela UNIFUCAMP em **02 dias posteriores** e se aprovado, poderá realizar a matrícula imediatamente, após o resultado.
- 10.7** A matrícula inicial de todos os candidatos classificados para os cursos far-se-á a partir do momento da divulgação da aprovação do candidato, com a dar limite até final de **julho de 2025**.
- 10.8** O local de matrícula é na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Mário Palmério - UNIFUCAMP sob pena de o candidato perder o direito à sua vaga, caso não compareça no período indicado.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIFUCAMP.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Carmelo, 02 de junho de 2025.

ANEXO I – IDENTIDADE DE GÊNERO

Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018, o candidato poderá requerer, por e-mail unifucamp@unifucamp.edu.br, a inclusão do seu Nome Social no sistema do Processo Seletivo, mediante o envio do formulário abaixo e de toda a documentação nele descrita, no prazo estabelecido para realização da Inscrição.

O candidato aprovado no Processo Seletivo também poderá solicitar a inclusão do nome social, mediante requerimento assinado na etapa de Matrícula.

A UNIFUCAMP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais, se necessário.

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Em atendimento aos termos da Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018.

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL (se for o caso):

DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente da utilização do NOME SOCIAL nos Registros Escolares em acordo com a Legislação em vigor.

A UNIFUCAMP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios quanto à solicitação de inclusão de Nome Social, bem como a conferência da veracidade das informações junto ao Responsável Legal, no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Neste Edital constam como Anexo as seguintes informações sobre a LGPD:

1. Legislação aplicável.

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação (MEC), pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e, por fim, o disposto neste Edital.

2. Principais Agentes de Tratamento.

Observadas as finalidades do Processo Seletivo e em consonância com a LGPD, a UNIFUCAMP será considerada Controladora dos dados pessoais do(a) Candidato(a), podendo disciplinar integralmente como tratá-los, em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

Empresas prestadoras de serviço (a exemplo de, mas não limitado a serviços de comunicação, serviços bancários, dentre outros) e fornecedoras de produtos/soluções (como plataformas de inscrição, entre outros), serão consideradas Operadoras ou Controladoras Conjuntas dos dados pessoais dos(as) Candidatos(as), a depender do tratamento realizado.

3. Compartilhamentos e transferências internacionais de dados pessoais.

Para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, a UNIFUCAMP poderá compartilhar os dados pessoais dos(as) Candidatos(as):

- (i) internamente entre os departamentos e áreas da UNIFUCAMP que precisem ter acesso,
- (ii) com terceiros, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a exemplo de determinação da ANPD, e
- (iii) com as Instituições prestadoras de serviço ou fornecedoras de produtos/soluções tecnológicas (a exemplo de, mas não limitado a: programas de computador e plataformas virtuais) estritamente relacionadas à finalidade deste Processo Seletivo.

A UNIFUCAMP não realiza transferência internacional de dados.

4. Finalidade do tratamento e bases legais.

O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo.

A UNIFUCAMP garante/afirma que as principais bases legais utilizadas para o tratamento de seus dados pessoais podem ser, sem prejuízo de outras necessárias e conforme contexto do Processo Seletivo:

- (i) execução de contrato, inclusive procedimentos preliminares;
- (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, como, por exemplo, aquelas que são emanadas de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do MEC ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s), especialmente o Capítulo IV da Lei 9.394/96;
- (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento;
- (iv) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- (v) interesses legítimos da UNIFUCAMP ou de terceiros a ela vinculados, observados os direitos do Titular;

5. Segurança da informação.

A UNIFUCAMP aplicará medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e apropriadas, garantindo os parâmetros de segurança previstos na LGPD para proteger os dados pessoais do(a) Candidato(a).

Na eventualidade de ocorrer um incidente de segurança da informação capaz de causar dano ou impor riscos relevantes ao(à) Candidato(a), ele(a) será notificado, bem como a ANPD, na forma e nos prazos estabelecidos por esta agência reguladora.

6. Seus deveres.

Você deverá:

- (i) Observar as instruções fornecidas pela UNIFUCAMP a respeito do modo de exercício dos seus direitos de titular ou para comunicação de dúvidas, reclamações ou sugestões, inclusive exercendo-os pelo canal adequado;
- (ii) Agir com boa-fé objetiva e cooperação para que o tratamento dos seus dados pessoais em razão da inscrição para o Processo Seletivo ocorra de forma segura e dentro das finalidades desejadas.

7. Seus direitos.

Os seus direitos poderão ser exercidos mediante envio de solicitação, dúvida ou reclamação pelo e-mail dpo@unifucamp.edu.br.

A UNIFUCAMP será responsável pelos tratamentos de dados pessoais a que der causa conforme requisitos e exceções definidos por lei.

A UNIFUCAMP não responderá, contudo, por falhas na conexão ou quaisquer outras circunstâncias estruturais, formais e/ou de tempestividade cuja responsabilidade seja exclusiva do(a) Candidato(a);

Ficam ainda, resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de comunicações, ou seja, a garantia de descadastro (opt-out), ressalvadas as comunicações necessárias à participação do(a) Candidato(a) no processo seletivo.

8. Eliminação de dados pessoais.

Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da UNIFUCAMP após (06) meses do encerramento do Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, como por exemplo, disposições de tabelas de temporalidade do Arquivo Nacional e/ou do MEC, e observados, ainda, os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar a UNIFUCAMP em eventual demanda judicial.

9. Informações Gerais.

Em caso de dúvidas técnicas/procedimentais, suporte, reclamações ou sugestões relacionadas à proteção de dados pessoais, ou maiores informações sobre as medidas de adequação à LGPD tomadas pela UNIFUCAMP, as suas Políticas e Guias, favor entrar em contato pelo e-mail dpo@unifucamp.edu.br.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL

1. Para comprovar a necessidade de apoio especial, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar que possui deficiência, informar o tipo de deficiência e entregar o laudo médico, junto deste Requerimento, até o prazo estabelecido no item 4.4 do Edital.
2. O candidato deverá apresentar laudo médico contendo informações exatas e fidedignas, sob pena de responder por agir contra a fé Pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
3. Os laudos deverão conter a dificuldade do candidato em realizar uma prova.
4. O candidato que requerer tempo adicional para realização do exame, terá direito ao tempo adicional de 1 (uma) hora, não podendo ultrapassar esse tempo.
5. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento.
6. A ausência da documentação solicitada neste Edital, no prazo informado no item 4.4, implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
7. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
8. **A presente solicitação de atendimento diferenciado deverá ser entregue, junto do laudo médico, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da realização das provas, à COPEV (Comissão Permanente do Vestibular) na Av. Brasil Oeste, nº 1900. Jardim Zeny – Monte Carmelo-MG / CEP: 38500.000, ou encaminhada pelo e-mail: unifucamp@unifucamp.edu.br sob pena de não ser atendida.**

SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR

Nome:

Curso de interesse:

Informe qual a necessidade especial que você possui e quais medidas podemos adotar para que você consiga realizar a prova de Vestibular:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO IV – REQUERIMENTO LACTANTE

1. A participante lactante deverá anexar, junto deste Requerimento, a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 2 (dois) anos.
2. A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização do Vestibular, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).
3. Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o início das provas.
4. Não será permitida a entrada e permanência de acompanhantes nos locais em que serão aplicadas as provas.
5. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas.
6. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.
7. **A presente solicitação deverá ser entregue, junto da Certidão de Nascimento do Lactente, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da realização das provas, à COPEV (Comissão Permanente do Vestibular) na Av. Brasil Oeste, nº 1900, Jardim Zeny – Monte Carmelo-MG / CEP: 38500.000, ou encaminhada pelo e-mail: unifucamp@unifucamp.edu.br sob pena de não ser atendida.**

Nome da Lactante:

Curso de interesse:

Nome do acompanhante:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____